



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.494, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Institui a "Semana da Prevenção e combate às drogas" no Município e dá providências correlatas.

Autor: Ver. Aurimar Mansano

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana da Prevenção e combate às drogas" a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro, passando a integrar o calendário Oficial do Município de Caraguatatuba.

**Art. 2º** Fica assegurada a participação da sociedade civil, jurídica, entidades públicas e privadas, na realização da Semana ora instituída, ficando a critério do Executivo Municipal, na forma regulamentar, conceder possível incentivo em favor daquelas.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, através de sua Secretaria competente, responsável pela realização elaboração das atividades e programas a serem desenvolvidos, que assegurem a prevenção ao tráfico e uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, incluindo campanhas e ações preventivas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de Novembro de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

